



Prefeitura
CAJATI

Memorando 23- 1.906/2026

1Doc

De: Amanda M. - SEADM-CIPA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/05/2026 às 14:10:51

Setores envolvidos:

GAB, GAB-FSS, SEDS, SMOM, SMA, SESP, SEAJ, SEDUC, SEMEL, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DTI, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DILABP, SMOM-DMU, SEDUC-DAAF, SMS-DGS, SEDS-DPS-DPMC, SEADM-DAGEP-DSOS, SEFIT-DFTA, SEDS-DPS-DICRAS-CT, SEDS-DPS-DICRAS-VA, SEDS-DPS-DICAD, SEFIT-DFTA-DFTC-ADM, SEADM-CIPA, SEDS-DPS-CLPI, SMS-DGS-AQUI, SEGOV, SECULT, SMS-DGS-DSA, SEDS-DAAF

Cód. 089 - Aquisição de Camisetas Personalizadas - PCA 2026

Prezados, boa tarde

Segue ETP retificado.

At.te

—

Amanda Silva Moreira

Chefe da Divisão de Proteção de Alta Complexidade

Presidente da Cipaa+ - Gestão 2024/2026

Anexos:

ETP_Camisetas_personalizadas_eventos.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Camisetas personalizadas para serem utilizadas na divulgação de diversos eventos,
atendendo todas as Secretarias do Município de Cajati/SP

Unidade administrativa responsável: Gabinete, Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1. INTRODUÇÃO:

Camisetas personalizadas são essenciais para suprir a demanda das secretarias, considerando a necessidade constante de materiais. Elas atendem às demandas das Secretarias para o cumprimento do cronograma anual de eventos, campanhas sociais, culturais e turísticas, projetos pedagógicos, eventos relacionados ao meio ambiente, além de campanhas de prevenção e promoção à saúde. Estima-se que aproximadamente 4.045 pessoas, entre alunos, funcionários e participantes dos programas e eventos, serão atendidas.

Essas camisetas podem ser utilizadas em eventos planejados ao longo do ano, como palestras, reuniões, conferências, entre outros. Podem apresentar o logo da Secretaria ou do evento específico, assim como informações relevantes para cada ocasião, como datas, horários, localização, temas, slogans ou qualquer outra informação importante para o público-alvo.

Dessa forma, a confecção de camisetas personalizadas auxiliará as Secretarias a atender às demandas relacionadas aos eventos, campanhas, projetos pedagógicos, meio ambiente e saúde, fortalecendo sua identidade visual e disseminando suas mensagens de forma eficaz.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

As camisetas personalizadas são elementos essenciais em eventos programados ao longo do ano, como palestras, reuniões e conferências, sendo uma prática recorrente nos anos anteriores. Além de reforçarem a identidade visual das Secretarias, elas promovem uma comunicação mais eficaz com o público-alvo. Para garantir qualidade, durabilidade e um bom custo-benefício, buscamos sempre empresas especializadas na produção dessas camisetas.

No planejamento, consideramos a quantidade necessária para atender às demandas das Secretarias durante o período contratado, com base em eventos anteriores e projeções para o próximo ano. A contratação prevê a possibilidade de personalização das camisetas de acordo com as necessidades específicas de cada evento ou campanha, o que permite transmitir a mensagem desejada de forma mais eficaz e impactante.

A análise da contratação vigente mostra que atualmente contamos com uma Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição dos materiais deste ETP. A ARP (nº 002/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

– vinculada ao Pregão Eletrônico nº 087/2024) teve vigência até 17/01/2026, com apenas uma vencedora, a JKM COMÉRCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA- EPP – CNPJ (00.773.352/0001-80).

A empresa fornecedora demonstrou ser comunicativa, realizando todas as entregas conforme solicitado pela Secretaria, sem apresentar avarias nos produtos, que chegavam em perfeito estado

e de acordo com a descrição solicitada no Edital. Além disso, as Secretarias mostraram-se flexíveis, facilitando todos os trâmites necessários, conforme o Contrato.

Em resumo, a ARP se mostrou uma excelente opção para adquirir as camisetas devido à agilidade nas entregas e aos valores acessíveis. Vale ressaltar que, na ARP anterior, foi solicitado amostras para garantir a qualidade na confecção, tanto no material da camiseta quanto na personalização dos emblemas/artes. Com a amostra, foi possível realizar uma avaliação mais precisa da qualidade, o que é fundamental para evitar inconvenientes futuros.

Portanto, solicitar amostras, especialmente considerando a importância da qualidade do produto, pode ser um ato de analisar melhor o produto ofertado.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

A contratação de uma empresa especializada para a confecção de camisetas personalizadas visa atender as demandas das Secretarias nos seguintes aspectos:

1. Cumprimento do cronograma anual dos eventos: As camisetas personalizadas podem ser utilizadas em eventos planejados ao longo do ano, como palestras, reuniões, conferências, entre outros. Essas camisetas podem ter o logo da Secretaria e informações relevantes para cada evento específico.
2. Eventuais campanhas sociais, culturais e turísticas: A utilização de camisetas personalizadas pode ser uma estratégia eficiente para promover campanhas sociais, culturais e turísticas. Por exemplo, em uma campanha de conscientização sobre um determinado tema social, as camisetas podem ser usadas pelos participantes como forma de identificação e divulgação da causa.
3. Projetos pedagógicos: No contexto educacional, as camisetas personalizadas podem ser usadas em projetos pedagógicos para criar um senso de pertencimento e identificação dos alunos com o projeto. Por exemplo, em uma feira de ciências, os alunos podem utilizar

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

camisetas personalizadas com o logo do projeto e informações relevantes.

4. Eventos relacionados ao meio ambiente: Nas atividades relacionadas ao meio ambiente, as camisetas personalizadas podem ser utilizadas como uniforme para os participantes, identificando-os como parte de um grupo engajado em ações de preservação ambiental.

5. Campanhas de prevenção e promoção à saúde: A promoção à saúde é uma área em que as camisetas personalizadas podem ser utilizadas para divulgar informações relevantes sobre cuidados com a saúde e prevenção de doenças. Os participantes de campanhas podem usar as camisetas como forma de disseminar essas informações.

6. Identificação do grupo: Ao vestir as camisetas, os participantes da campanha se identificam como parte de um grupo que está trabalhando ativamente. Isso fortalece a união e o sentimento de pertencimento, encorajando outros indivíduos a se juntarem à causa e promovendo uma mensagem coletiva e uniforme.

7. Mensagem clara e direta: As camisetas podem ser utilizadas como uma forma de transmitir uma mensagem clara e direta sobre a temática da ação realizada. Elas podem conter slogans impactantes, estatísticas preocupantes ou informações úteis sobre a temática. Essa mensagem é eficazmente transmitida quando as pessoas veem o slogan impresso nas camisetas.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em confecção de camisetas personalizadas ajudará a Secretaria a atender às demandas relacionadas aos eventos, campanhas, projetos pedagógicos, meio ambiente e saúde. As camisetas personalizadas contribuirão para fortalecer a identidade visual da Secretaria e disseminar suas mensagens de forma eficiente.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

A referida contratação está prevista no PCA 2026 e já vinha anualmente fazendo parte das ações desenvolvidas pelas Secretarias/Divisões requisitantes, dada a sua característica contínua e necessidade de atender as campanhas, ações e datas comemorativas desenvolvidas pelos mesmos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1 A contratação da solução deste estudo técnico preliminar, visa atender a necessidade de divulgação de campanhas e/ou datas comemorativas num prazo de um ano.

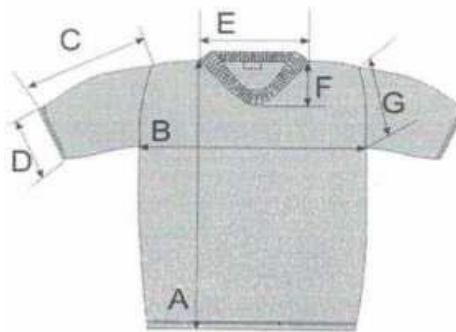
5.2 Dos requisitos básicos:

5.2.1. As Camisetas deverão ser confeccionadas em malha com 96% de algodão e 4% de elastano; gramatura de 160 g/m²; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com cós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex.

5.2.2. A arte alusiva a cada pedido será em policromia, podendo a arte da estampa preencher toda a parte frontal da camiseta assim como costa e braços.

5.2.3. A arte alusiva a divulgação de cada campanha e/ou data comemorativa serão definidas e repassadas posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição.

5.2.4. Os tamanhos a serem produzidos (0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG), que serão discriminados no pedido e deverão conter as medidas abaixo como padrão para as referidas siglas acima.



Tamanhos		0	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	EXG
A	Comprimento	41	43	46	49	52	55	58	61	64	66	68	70	72	74	76
B	Peito	31	33	35	37	39	41	43	45	47	48	49	52	55	58	60
C	Comprimento Manga	12	14	15	16	17	18	19	20	21	21	21	22	23	24	26
D	Abertura Manga	8,5	9,5	10	10,5	11	12	13	14	15	15,5	16	17	18	19	20
E	Abertura decote costa a costa	14	15	15	16	16	16	17	17	17	17	17	9,5	17	18	19
F	Profundidade decote	7	8	8,5	8,5	8,5	9	9	9	9	9,5	9,5	9,5	9,5	10	10
G	Cava	13,5	15	16	17	18	19	20	21	22	22,5	23	24	25	26	27

5.2.5. Todas as medidas da tabela acima são em centímetros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. As quantidades estimadas para essa contratação fazem referência as manifestações descritas nos Documentos de Formalização de Demanda enviados via memorando nº 1.864/2024-1Doc pelos setores requerentes conforme o descritivo abaixo:

ITEM	SETOR	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	847	UND.	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m2; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com nós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, na cor branca, personalizada, a arte alusiva a cada campanha e/ou data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto “professor que faz a diferença”, Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.
		1510	UND.	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m2; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com nós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, colorida (cor a ser definida pela Secretaria/Divisão requisitante), personalizada, arte alusiva a cada campanha e/ou data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto “professor que faz a diferença”, Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	700	UND.	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m2; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com nós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, colorida (cor a ser definida pela Secretaria/Divisão requisitante), personalizada, arte alusiva a cada data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto “professor que faz a diferença”, Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.

Assinado por: AMANDA SILVA MOREIRA, IVAN KIEDLINGER DE OLIVEIRA E PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/43BE-8936-3C80-5CD9> e informe o código 43BE-8936-3C80-5CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

3	DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR / CIPAA	1.040	UND.	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m ² ; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com cós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, colorida (cor a ser definida pela Secretaria/Divisão requisitante), personalizada, a arte alusiva a cada data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto “professor que faz a diferença”, Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	406	UND.	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m ² ; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com cós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, colorida (cor a ser definida pela Secretaria/Divisão requisitante), personalizada, a arte alusiva a cada data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto “professor que faz a diferença”, Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	300	UND.	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m ² ; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com cós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, colorida (cor a ser definida pela Secretaria/Divisão requisitante), personalizada, a arte alusiva a cada data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto “professor que faz a diferença”, Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	200	UND.	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m ² ; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com cós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, colorida (cor a ser definida pela Secretaria/Divisão requisitante), personalizada, a arte alusiva a cada data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto “professor que faz a diferença”, Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos

Assinado por 3 pessoas: AMANDA SILVA MOREIRA, IVAN KLEUDINGER DE OLIVEIRA E SILVA e PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/43BE-8936-3C80-5CD9> e informe o código 43BE-8936-3C80-5CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

				e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.
7	GABINETE FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	150	UND.	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m2; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com nós canelados de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, colorida (cor a ser definida pela Secretaria/Divisão requisitante), personalizada, a arte alusiva a cada data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto “professor que faz a diferença”, Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.
8	GABINETE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)	440	UND	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m2; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com nós canelados de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, colorida (cor a ser definida pela Secretaria/Divisão requisitante), personalizada, a arte alusiva a cada data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto “professor que faz a diferença”, Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	840	UND	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m2; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com nós canelados de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, colorida (cor a ser definida pela Secretaria/Divisão requisitante), personalizada, a arte alusiva a cada data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto “professor que faz a diferença”, Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.
TOTAL DE CAMISETAS BRANCAS				847 UNIDADES
TOTAL DE CAMISETAS COLORIDAS				5.586 UNIDADES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

7.1 Após um levantamento detalhado, não identificamos alternativas no mercado para solucionar o problema apresentado que não envolvam a contratação de uma empresa especializada em confeccionar camisetas personalizadas, conforme descrito neste estudo.

7.2 Ao analisar contratações similares feitas por este órgão, buscamos identificar as melhores práticas, metodologias e soluções que mais se adequassem à nossa necessidade, constatando que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Destacamos que esta é a forma atualmente adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração. Portanto, para atender à demanda presente, identificamos apenas uma opção disponível no mercado, que é a contratação de uma empresa.

7.3 Para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de identificar o tipo de solução a ser contratada, sabendo que a contratação de uma empresa especializada é a única opção disponível no mercado, identificamos pelo menos três possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

7.3.1 **Solução 001** – Contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço, **com o órgão responsável pelo fornecimento de materiais para a execução do serviço;**

7.3.2 **Solução 002** – Contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço, **com a empresa contratada responsável pelo fornecimento de materiais e equipamentos necessários;**

7.3.3 **Solução 003** – Contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço, **com disponibilização de mão de obra exclusiva (profissional residente).**

7.4 Em relação à primeira opção, inicialmente seria necessário levantar e quantificar todas as peças e materiais a serem utilizados durante a contratação, o que se mostrou inviável. Já em relação à terceira opção, apesar de poder atender de forma satisfatória às necessidades da Instituição, não se mostrou viável economicamente.

7.5 Após análise das três alternativas, optamos pela segunda opção (item 7.3.2 deste estudo), que apresenta, inicialmente, o melhor custo-benefício para a Administração. Além disso, esse serviço é amplamente oferecido no mercado, o que torna sua contratação viável sem maiores dificuldades.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

7.6 Após identificar a melhor solução, realizamos uma pesquisa de preços com possíveis fornecedores, por meio de solicitação de orçamentos, conforme estabelecido no Art. 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/21. Atualmente, no mercado, há uma ampla rede de fornecedores, distribuídos por todo o território nacional, o que amplia a competitividade e favorece a aquisição de produtos que atendem às demandas da instituição de forma plena.

7.7 Diante disso, sugerimos a contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços, visando uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária. Acreditamos que este modelo torna o processo mais enxuto, reduzindo desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, custos financeiros e viabilizando o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1. Considerando a pesquisa de preços realizadas por meio do [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), e a última contratação pela ARP conforme consta no ANEXO I deste estudo, verificou-se a média das cotações obtidas, a estimativa do valor da contratação que será utilizado anualmente. Tendo em vista que estes valores poderão variar de acordo com as especificações dos produtos a serem adquiridos.

8.2. Considerando a pesquisa de preço conforme consta em planilha no Anexo I deste estudo, estima-se o valor de **R\$ 116.641,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais)** distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PESQUISA DE PREÇOS
---------------------	------	---------	-------------	-------------	--------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

<p>Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m²; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com cós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, na cor branca, personalizada, a arte alusiva a cada campanha e/ou data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto “professor que faz a diferença”, Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.</p>	847	UND.	R\$ 19,00	R\$ 16.093,00	<p>- ARP Nº 51/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.</p> <p>- ARP Nº 138/2025 PREFEITURA DE SAQUAREMA/SP.</p> <p>- ARP Nº 02/2025 PREFEITURA DE CAJATI/SP.</p> <p>(ANEXO I)</p>
<p>Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m²; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com cós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, colorida (cor a ser definida pela Secretaria/Divisão requisitante), personalizada, a arte alusiva a cada campanha e/ou data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto “professor que faz a diferença”, Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.</p>	5.586	UND.	R\$ 18,00	R\$ 100.548,00	<p>- ARP Nº 51/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.</p> <p>- ARP Nº 138/2025 PREFEITURA DE SAQUAREMA/SP.</p> <p>- ARP Nº 02/2025 PREFEITURA DE CAJATI/SP</p> <p>(ANEXO I)</p>

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1 A contratação de uma empresa especializada em confeccionar camisas personalizadas se mostra fundamental para atender às necessidades dos eventos programados ao longo do ano, tais como palestras, reuniões e conferências. Essas camisas não apenas são uma prática

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

recorrente nos anos anteriores, mas também desempenham um papel crucial ao reforçar a identidade visual das Secretarias e promover uma comunicação mais eficaz com o público-alvo. Ao adotar camisetas personalizadas, as Secretarias garantem uma imagem uniforme e profissional em seus eventos, fortalecendo sua marca e facilitando a identificação de sua equipe pelos participantes.

9.2 A escolha de uma empresa especializada garante a qualidade na confecção das camisetas, bem como o cumprimento dos prazos e a personalização conforme as necessidades específicas de cada evento. Dessa forma, a contratação se mostra não apenas como uma solução prática, mas também como uma estratégia eficaz de comunicação e marketing institucional.

9.3 A contratação poderá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido na Lei 14.133/21 e no Decreto 11.462/23. 9.4 9.5

9.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

9.5 Todos os detalhes necessários para atender à demanda da Administração estarão descritos no Termo de Referência, incluindo as obrigações e responsabilidades da contratada, bem como outras especificidades do objeto.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que o parcelamento da contratação mostra-se viável e tecnicamente possível para o objeto pretendido, considerando a natureza divisível do fornecimento das camisetas personalizadas.

10.2. O parcelamento poderá ocorrer por itens e/ou conforme a demanda das Secretarias requisitantes, sem prejuízo da padronização, da qualidade dos produtos e da eficiência contratual, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e ampliação da participação de empresas no certame.

10.3. Além disso, o parcelamento contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Ressalta-se que, mesmo com o parcelamento, será mantida a padronização das especificações técnicas das camisetas, garantindo uniformidade visual e qualidade adequada para atendimento das campanhas, eventos e ações institucionais das Secretarias Municipais.

10.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é viável, conveniente e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

vantajoso para a Administração, não comprometendo a execução do objeto, tampouco gerando prejuízos técnicos ou operacionais.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1 A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

11.1.1 Fortalecimento da Identidade Organizacional: As camisas personalizadas ajudarão a promover a imagem e os valores da organização nos variados contextos em que serão usadas.

11.1.2 Engajamento e Inclusão: Incremento no engajamento dos participantes e colaboradores, fornecendo-lhes um senso de pertencimento e visibilidade durante os eventos.

11.1.3 Publicidade Efetiva: Utilização das camisas como ferramentas de publicidade para divulgar os eventos, programas sociais e culturais, alcançando um público mais amplo.

11.1.4 Controle e Gestão de Eventos: Facilitação na organização e gestão dos eventos através da identificação fácil dos participantes e funcionários.

11.2 Esses resultados contribuirão para o aumento da visibilidade e impacto das iniciativas promovidas pela organização, bem como para uma melhor experiência dos envolvidos.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

12.1. Antes da celebração do contrato, a administração deve adotar algumas providências essenciais. Isso inclui verificar a regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada, elaborar e obter autorização orçamentária, além de garantir o atendimento as qualificações técnicas mencionadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essas medidas são fundamentais para garantir

que a contratação seja realizada de forma adequada e em conformidade com as normas vigentes.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1 Esta equipe de planejamento não prevê contratações que estabeleçam vínculos empregatícios com o propósito da contratação planejada, seja ela já concretizadas ou em

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

projetos futuros.

**14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):**

14.1. Não se antevê a possibilidade de impactos ambientais decorrentes da contratação em análise, no entanto, a empresa contratada deve conduzir suas atividades em conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes, respeitando também a legislação ambiental para evitar danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do contrato.

**15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA
(Art. 18, § 1º, inc. XIII):**

15.1. Com base nas informações obtidas durante o estudo preliminar e nos registros das aquisições anteriores, e considerado que o fornecimento eventual será conforme as necessidades reais do Município de Cajati – SP, consideramos adequada e viável a presente demanda a contratação.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Conforme indicação das Secretarias demandantes conforme consta no Memorando 1Doc nº 1.906/2026, a equipe de planejamento deste Estudo Técnico Preliminar é composta pelos seguintes servidores:

Amanda da Silva Moreira
Inscrita sob a Matrícula nº
Chefe de Divisão de Proteção da Alta Complexidade

Ivan Kledlinger de Oliveira e Silva
Inscrito sob a Matrícula nº 4315
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro

Pablo Rogério Cugler de Lima
Diretor do Departamento de Gestão em Saúde
Inscrito sob a Matrícula nº

Paulo Henrique Mendes
Inscrito sob a Matrícula nº
Diretor do Departamento de Esportes Coletivos,
Individuais e de lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

ANEXO I Pesquisa de Preços


Ata nº 00051/2026

Última atualização 11/03/2026

**Local:** União da Vitória/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 11/03/2026 **Data de assinatura:** 10/03/2026 **Vigência:** de 11/03/2026 a 11/03/2027**Id ata PNCP:** 75967760000171-1-000009/2026-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** [75967760000171-1-000009/2026](#)**Objeto:**

Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de camisetas personalizadas, destinadas as campanhas socioeducativas e de conscientização, bem como aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Arquivos**Histórico**

Nome _c	Data/Hora de Inclusão _c	Tipo _c	Baixar _c
Ata de Registro de Preços nº 00051	11/03/2026 - 11:05:18	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina:  [< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3º e 4º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, **ARY CARNEIRO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 7.441.754/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 168.827.259-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2026, Processo Administrativo nº 7/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de camisetas personalizadas, destinadas as campanhas socioeducativas e de conscientização, bem como aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026;

1.2.2. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 43.166.956/0001-70

Endereço: RUA ITAJEU 799 - BAIRRO CANINDEZINHO CEP 60731-300 - FORTALEZA/CE.

Telefone: **(85) 98888-0860;**

E-mail: **gscomercio0@gmail.com**





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Lote: 1 - LOTE 1

Fornecedor: GS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Camiseta personalizada manga curta, para campanhas socioeducativas e de conscientização. Composição do Tecido: Malha poliviscose (33% viscose e 67% poliéster) com tratamento antipiling, gramatura mínima de 0,160 g/m, modelo unissex. Estampas e tecidos em cores variadas a ser definida de acordo com a campanha. Modelo: manga curta (costura dupla na cor da camiseta). Decote em V ou redonda e ribana em elastano na cor do tecido costura dupla externa na mesma cor da camiseta. Impressão serigrafia sem limites de cores, frente e costa. Tamanhos P, M, G e GG. (99032844)	UN		500,00		14,0000	7.000,00
2	Camisa Polo personalizada manga curta, para campanhas socioeducativas e de conscientização. Composição do Tecido: tecido 100% algodão, gramatura 165g/m² a 170 g/m². Estampas e tecidos em cores variadas a ser definida de acordo com a campanha. Impressão sublimada/digital sem limite de cores, frente e costa. Tamanhos P, M, G e GG. (99032845)	UN		200,00		25,0000	5.000,00
						Valor do Lote:	12.000,00

Lote: 2 - LOTE 2

Fornecedor: GS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
3	Camiseta personalizada manga longa – confeccionada em malha PV, composição 67% poliéster, 33% viscose. Modelagem unissex, com acabamento reforçado nas costuras das mangas, gola e barra. Cores conforme o padrão visual do PROERD (camisa branca com detalhes e logotipos coloridos). Impressão em silk screen ou técnica equivalente, de alta durabilidade, contendo as logomarcas do PROERD e da Prefeitura Municipal (conforme MODELO em anexo). Tamanhos: nº 10, nº 12, nº 14, nº 16, P, M, G, GG, XG. Tamanhos variados, adequados ao público infantil do 5º ano, conforme grade fornecida pela Secretaria solicitante. As camisetas deverão ser entregues embaladas individualmente em material adequado, identificadas por tamanho. (99032846)	UN		350,00		17,0000	5.950,00
4	Camiseta personalizada manga curta – confeccionada em malha PV, composição 67% poliéster, 33% viscose. Modelagem unissex, com acabamento reforçado nas costuras das mangas, gola e barra. Cores conforme o padrão visual do PROERD (camisa branca com detalhes e logotipos coloridos). Impressão em silk screen ou técnica equivalente, de alta durabilidade, contendo as logomarcas do PROERD e da Prefeitura Municipal (conforme MODELO em anexo). Tamanhos: nº 10, nº 12, nº 14, nº 16, P, M, G, GG, XG. Tamanhos variados, adequados ao público infantil do 5º ano, conforme grade fornecida pela Secretaria solicitante. As camisetas deverão ser entregues embaladas individualmente em material adequado, identificadas por tamanho. (99032847)	UN		450,00		13,7000	6.165,00
						Valor do Lote:	12.115,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do referido registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 119 do Decreto Municipal n.º 216/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 8, subitem 8.3, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4. A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

6.1.4.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado em razão de demandas internas e trâmites administrativos necessários à análise do pedido.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: (42) 3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

10.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Extrato desta ata será publicado no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de União da Vitória (PMUVA).

11.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

12.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

União da Vitória - PR, 10 de março de 2026

GS COMERCIO E
EMPREENDEMENTOS
LTDA:43166956000170

Assinado de forma digital por GS
COMERCIO E EMPREENDEMENTOS
LTDA:43166956000170
Dados: 2026.03.11 09:25:31 -03'00'

GS COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ Nº 43.166.956/0001-70

**ARY CARNEIRO
JUNIOR:168827
25934**

Assinado digitalmente por ARY CARNEIRO
JUNIOR:16882725934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29773922000113, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, C
ARY CARNEIRO JUNIOR:16882725934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.10 13:34:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ARY CARNEIRO JÚNIOR
PREFEITO
RG nº 7.441.754/PR
CPF/MF nº 168.827.259-34

Testemunhas:

1ª Assinatura

2ª Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: ivan.kledlinger

Exercício: 2025

Página: 1/1

JL SOFT

RELAÇÃO DE SALDO DISPONÍVEL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade: 12 - Pregão Eletrônico **Seqüência:** 87/2024 **Data Início:** 17/01/2025 **Ata:** 2/2025
Processo/Ano: 857/2024 **Data da Licitação:** 19/12/2024 **Data Fim:** 17/01/2026
Fornecedor: 15691 - JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECCÕES E SILK-SCREEN LTDA - EPP

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0001	35.27120	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m2; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com cós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, na cor branca, personalizada, a arte alusiva a cada campanha e/ou data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto "professor que faz a diferença", Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.	UND	19,0000	261,0000	4.959,00
0002	35.27121	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m2; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com cós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, colorida (cor a ser definida pela Secretaria/Divisão requisitante), personalizada, a arte alusiva a cada campanha e/ou data comemorativa (exemplos: 18 de maio, Junho Violeta, Dia do idoso, Aniversário do Município, Desfile cívico, Projeto "professor que faz a diferença", Proerd, conferência Municipal de saúde, divulgação de projetos culturais entre outros). Serão definidos e repassados posteriormente pela CONTRATANTE, à CONTRATADA quando da sua aquisição. A arte alusiva a cada pedido, podendo ter elementos nas mangas, na frente e nas costas das camisas.	UND	18,0000	2.831,0000	50.958,00

Valor Total do Fornecedor: 55.917,00

Valor Total: 55.917,00

CAJATI, 16 de Abril de 2025.

Jailton Pereira dos Santos
 Diretor do Departamento de Suprimentos
 RG: 27.295.218-7

Assinado por 3 pessoas: AMANDA SILVA MOREIRA, IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA e PAULO HENRIQUE MOREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caja.com.br/verificacao/43BE-8936-3C80-5CD9> e informe o código 43BE-8936-3C80-5CD9



Processo nº: 11.073/2025

Fls: 684 Rubrica: 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 138/2025

O Município de Saquarema, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro na cidade de Saquarema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.147.670/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal da Mulher Marcia de Almeida Silva Azeredo, portadora da carteira de identidade nº 111138376 DIC-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.128.917-39 nomeada pela Portaria nº 014, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional 7463-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90069/2025, publicada no Diário Oficial de Saquarema de 04/09/2025, processo administrativo nº11.073/2025, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA**, com seu representante legal Carlos Matheus Quiares da Silva Soares inscrito no RG: 279752265 DIC RJ e no CPF: 161.819.447-02, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para a contratação de empresa objetivando o fornecimento de camisas e camisetas personalizadas, de caráter informativo e ou institucional, em atendimento às necessidades da secretaria municipal da mulher., especificado no item 2.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90069/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor
Razão social: **MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA**

Processo nº: 11.073/2025

Fls: 688 Rubrica: [assinatura]

CNPJ/MF: 44.608.194/0001-88

Endereço: Estrada de Aldeia Velha, nº 1951 B, Aldeia Velha, 2º Distrito, Silva Jardim/RJ

Contatos: 22-97402-3221 E-mail: msx.commerce@gmail.com

Representante: Carlos Matheus Quiares da Silva Soares

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	448306	<p>CAMISETA - TIPO UNISSEX, ALGODÃO</p> <p>Camiseta - Unissex, Malha</p> <p>Malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, manga curta, gola redonda, seguindo as cores da camisa e com tipo de costura única.</p> <p>Gola: redonda, ribana. Personalizada por técnica de sublimação, frente e costas.</p> <p>Cor branca e ou lilás.</p> <p>Tamanhos: P, M, G, GG e XGG.</p> <p>A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha.</p> <p>As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.</p> <p>Personalizada com a identificação visual dos eventos realizados pela Secretaria Municipal do Mulher, conforme</p>	unidade	10.000	MSX	R\$11,46	R\$114.600,00



Processo nº: 11.073/2025

Fls: 029

Rubrica: [assinatura]

		modelos das artes visuais constantes do Anexo III deste TR. As artes são sugestões e serão confirmadas pela Contratante no ato de autorização de entrega (conforme futuras requisições).					
2	613370	<p>CAMISA POLO FEMININA</p> <p>Camisa em MALHA TECIDO padrão piquef (caracterizado por sua superfície com desenhos em alto relevo no formato de losango ou casa de abelha).</p> <p>Composição: com 50% de fios de algodão e 50% poliéster, costura reforçada ombro a ombro tecido texturizado.</p> <p>Decote, com 2 (dois) botões para fechamento, casinha na vertical e punhos em retilínea diferenciados.</p> <p>Botões: de massa, tamanho 18, 4 furos</p> <p>Gola: de ribana 97% poliéster e 3% elastano; e reforço com cadarço de 3 (três) cm na gola.</p> <p>Punhos: 2,5cm</p> <p>Personalizada por técnica de bordado na frente, costas e lateral de uma das magas.</p> <p>Cor branca e ou lilás.</p> <p>Tamanhos: P, M, G, GG, XGG.</p> <p>As peças deverão ser</p>	unidade	2.000	MSX	R\$17,89	R\$35.780,00



Processo nº: 11.073/2025

Fls: 690 Rubrica: [assinatura]

	<p>costuradas internamente com máquinas overloque de uma agulha.</p> <p>As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, separadas por tamanhos, identificados nas etiquetas.</p> <p>Personalizada com a identificação visual dos eventos realizados pela Secretaria Municipal da Mulher, conforme modelos das artes visuais constantes do Anexo III deste TR. As artes são sugestões e serão confirmadas pela Contratante no ato de autorização de entrega (conforme futuras requisições) e no caso das artes a serem bordadas as mesmas serão adaptadas a este tipo de personalização.</p>				
<p>TOTAL R\$ 150.380,00 (Cento e cinquenta mil trezentos e oitenta reais)</p>					<p>R\$ 150.380,00</p>

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal da Mulher.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



Processo nº: 11.073/2025

Fls: 691 Rubrica: 

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.2 Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.2.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.7.

4.2.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Processo nº: 11.073/2025

Fls: 692 Rubrica: [assinatura]

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2 Mantiverem sua proposta original.

5.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10 O registro a que se refere o item 5.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Processo nº: 11.073/2025

Fls: 023 Rubrica: [assinatura]

5.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Processo nº: 11.073/2025

Fls: 04 Rubrica: [assinatura]

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.17.

7.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 06 e no subitem 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.9 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3.1 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Processo nº: 11.073/2025

Fls: 095 Rubrica: [assinatura]

8.3.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução quantitativa inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.3.3 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 01, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Processo nº: 11.073/2025

Fls: 696 Rubrica: [assinatura]

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).


10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS


11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Saquarema, 27 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIA DE ALMEIDA SILVA AZEREDO**
Data: 31/10/2025 11:46:17-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo
CONTRATANTE / GERENCIADOR

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS MATHEUS QUIARES DA SILVA SOARES**
Data: 03/11/2025 14:51:01-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA
CNPJ 44.608.194/0001-88
Representante Legal
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43BE-8936-3C80-5CD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMANDA SILVA MOREIRA (CPF 380.XXX.XXX-69) em 05/05/2026 14:19:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVAN KLEDLINGER DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 352.XXX.XXX-51) em 05/05/2026 14:20:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO HENRIQUE MENDES (CPF 415.XXX.XXX-81) em 06/05/2026 09:01:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/43BE-8936-3C80-5CD9>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. **Definição do objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Camisetas personalizadas para serem utilizadas na divulgação de diversos eventos, atendendo todas as Secretarias do Município de Cajati/SP.

1.2. **Quantitativos:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m ² ; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com nós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, na cor branca, personalizada.	847	UND	R\$19,00	R\$16.093,00
02	Camiseta confeccionada em malha 96% algodão e 4% elastano; gramatura de 160 g/m ² ; construção do tipo malha penteada fio 30x1; com manga curta; gola do tipo careca com nós canelado de aproximadamente 1cm a 2cm, modelo unissex; estampa em policromia; tamanhos 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, colorida (cor a ser definida pela Secretaria/Divisão requisitante), personalizada.	5.586	UND	R\$18,00	R\$100.548,00

1.3. Local e Forma de Entrega/Execução:

1.3.1. O produto deverá ser entregue no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almojarifado, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:00 horas. Cidade : Cajati – SP - Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail:





almoxarifado@cajati.sp.gov.br.

1.3.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado pela Administração em razão do quantitativo solicitado.

1.3.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, devidamente justificada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para análise e eventual autorização de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

1.4. Prazo do Contrato:

1.4.1. A Atas de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento às demandas institucionais das Secretarias Municipais, no âmbito do planejamento anual da Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. As camisetas personalizadas constituem material de apoio indispensável para a execução de ações governamentais, tais como campanhas sociais, eventos culturais, esportivos, educacionais, ambientais e de promoção à saúde, contribuindo para a adequada identificação dos participantes, organização das equipes e padronização visual das atividades.

2.3. A adoção de identidade visual padronizada por meio das camisetas possibilita maior visibilidade das ações públicas, fortalecimento da comunicação institucional e ampliação do alcance das campanhas desenvolvidas pelo Município, em atendimento ao interesse coletivo.

2.4. Estima-se o atendimento de aproximadamente 4.045 (quatro mil e quarenta e cinco) pessoas, entre alunos, servidores e participantes dos programas, campanhas e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais ao longo da



vigência da contratação. Ressalta-se que o quantitativo total previsto de 6.433 (seis mil, quatrocentos e trinta e três) camisetas não se limita ao número de pessoas atendidas individualmente, uma vez que contempla a necessidade de fornecimento contínuo ao longo do período, incluindo: a realização de múltiplos eventos e ações institucionais; a participação recorrente de equipes organizadoras e servidores; a personalização específica das camisetas por campanha, o que inviabiliza seu reaproveitamento; bem como a reposição decorrente de perdas, avarias, variações de tamanhos e atendimento a demandas emergenciais ou não previstas. Dessa forma, os quantitativos estimados refletem a necessidade operacional da Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando o adequado atendimento das ações institucionais com eficiência, padronização e continuidade.

- 2.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua e da imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício, permitindo maior flexibilidade, otimização dos recursos públicos e atendimento eficiente das necessidades administrativas.
- 2.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, assegurando suporte material às atividades institucionais, melhoria na execução das políticas públicas e atendimento às demandas da coletividade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, sob demanda, destinadas ao atendimento das ações institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais ao longo do exercício.
- 3.2. A adoção dessa solução visa garantir a padronização visual dos eventos, a adequada identificação dos participantes e equipes organizadoras, bem como o fortalecimento da comunicação institucional, contribuindo para maior efetividade na divulgação de campanhas, projetos e ações de interesse público.
- 3.3. A contratação de empresa especializada assegura a qualidade dos produtos fornecidos, o atendimento às especificações técnicas estabelecidas, o cumprimento dos prazos e a adequada personalização conforme as





necessidades específicas de cada evento ou campanha.

- 3.4. Considerando a natureza variável e contínua da demanda, a solução mais adequada é a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 3.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.
- 3.6. As condições de execução, prazos, obrigações das partes, critérios de aceitação e demais requisitos necessários à plena execução do objeto encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para fins de habilitação e execução contratual, além das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na legislação vigente, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
- 4.2. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando prazos, quantitativos e condições estabelecidas;
- 4.3. Cumprir os prazos de entrega definidos, responsabilizando-se pelo fornecimento adequado e tempestivo;
- 4.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos de fabricação ou danos decorrentes de transporte ou acondicionamento;
- 4.5. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto;
- 4.6. Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários à fiscalização por parte da Administração;
- 4.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e





qualificação exigidas no processo licitatório;

4.8. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata, sempre que necessário;

4.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto;

4.10. Garantir os produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, falhas de costura e desbotamento precoce da estampa.

4.11. Requisitos técnicos do objeto

4.11.1. As camisetas deverão ser confeccionadas em malha com composição de 96% algodão e 4% elastano, gramatura de 160 g/m², em tecido do tipo malha penteada fio 30x1, modelo unissex, com manga curta e gola careca com nós canelado entre 1 cm e 2 cm;

4.11.2. A personalização deverá ser realizada em policromia, podendo conter elementos na frente, costas e/ou mangas;

4.11.3. A arte será fornecida pela CONTRATANTE em formato digital (PDF, PNG ou arquivo vetorial), cabendo à CONTRATADA:

4.11.3.1. Apresentar layout para aprovação em até 03 (três) dias úteis;

4.11.3.2. Iniciar a produção somente após aprovação formal da CONTRATANTE;

4.11.4. As artes referentes às campanhas e eventos serão encaminhadas conforme a demanda, por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento;

4.11.5. Os tamanhos a serem fornecidos compreendem: 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e EXG, podendo incluir tamanhos especiais mediante solicitação da CONTRATANTE, sem ônus adicional, devendo todos atender rigorosamente às medidas padrão estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.6. Todas as medidas da tabela abaixo são em centímetros, sendo:



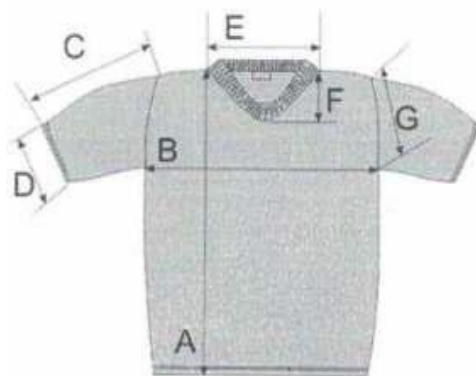
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



Tamanhos		0	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	EXG
A	Comprimento	41	43	46	49	52	55	58	61	64	66	68	70	72	74	76
B	Peito	31	33	35	37	39	41	43	45	47	48	49	52	55	58	60
C	Comprimento Manga	12	14	15	16	17	18	19	20	21	21	21	22	23	24	26
D	Abertura Manga	8,5	9,5	10	10,5	11	12	13	14	15	15,5	16	17	18	19	20
E	Abertura decote costa a costa	14	15	15	16	16	16	17	17	17	17	17	9,5	17	18	19
F	Profundidade decote	7	8	8,5	8,5	8,5	9	9	9	9	9,5	9,5	9,5	9,5	10	10
G	Cava	13,5	15	16	17	18	19	20	21	22	22,5	23	24	25	26	27



4.11.7. O prazo para manifestação quanto à aceitação definitiva ou recusa dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

4.11.8. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

4.11.9. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, devendo esta sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades



4.11.10. As ocorrências que ultrapassarem a competência do servidor responsável pelo recebimento deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

4.12. **Amostras**

4.12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pela Administração para apresentação de amostras das camisetas ofertadas, como condição para verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12.2. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de aferição da qualidade do material, acabamento, costura, modelagem, fidelidade das cores, bem como da técnica de personalização empregada, considerando que tais características não podem ser avaliadas de forma suficiente apenas por meio de documentos ou propostas comerciais.

4.12.3. A convocação para apresentação das amostras ocorrerá após a fase de julgamento das propostas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, não configurando restrição à competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12.4. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, contemplando, no mínimo, um exemplar do produto ofertado, em tamanho e características representativas do objeto licitado.

4.12.5. A avaliação das amostras será realizada por servidor(es) designado(s), considerando critérios objetivos previamente definidos, tais como: qualidade do tecido, gramatura, acabamento, resistência das costuras, conformidade das medidas, qualidade da estampa e adequação às especificações técnicas exigidas.

4.12.6. Caso a amostra apresentada não atenda às exigências estabelecidas, a proposta da licitante será desclassificada, sendo convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação.



4.12.7. As amostras poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação com os produtos a serem fornecidos, não cabendo qualquer indenização ao licitante.

4.12.8. A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação formal das amostras pela Administração.

5. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O CONTRATO/ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.3. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:

5.3.1. Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;

5.3.2. Conferir os produtos entregues quanto à quantidade e qualidade, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

5.3.3. Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação da regular execução;

5.3.4. Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades;

5.3.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, atrasos ou descumprimento contratual.

5.4. O(s) servidor(es) designado(s) para a fiscalização deverá(ão) possuir capacidade técnica e conhecimento suficiente para o acompanhamento e controle da execução contratual.

5.5. As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas e, quando necessário, encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6. DOS CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO





- 6.1. A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos pela Administração, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.
- 6.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos entregues, emitida em moeda corrente nacional, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos e valores, em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 6.3. O pagamento será efetuado de forma proporcional aos fornecimentos realizados no período de referência, após o atesto da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
- 6.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências ou divergências serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação válida.
- 6.6. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em instituição financeira por ela indicada.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão as disposições da legislação vigente, sendo compatíveis com a natureza do objeto a ser contratado.
- 7.2. Previamente à celebração do CONTRATO/ATA, a Administração verificará o cumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação do fornecedor no certame ou sua contratação com o Poder Público.
- 7.3. O fornecedor será previamente convocado para manifestação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em caso de eventual impedimento à



contratação.

- 7.4. Atendidas as condições para contratação, será realizada a verificação da documentação de habilitação do fornecedor, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 7.5. É dever do fornecedor manter atualizada sua documentação junto ao SICAF ou sistema equivalente, devendo apresentar os documentos atualizados sempre que solicitado pela Administração.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas. Quando o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, em nome da filial, excetuando-se os casos de documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como atestados de capacidade técnica, quando exigidos.
- 7.7. Serão aceitos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista de matriz e filial com diferenças de numeração, quando demonstrada a centralização do recolhimento das contribuições, nos termos da legislação vigente.

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetros consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações anteriores realizadas pela Administração, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme detalhado no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 8.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 116.641,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais), considerando os quantitativos previstos e os preços médios obtidos na pesquisa de mercado.
- 8.3. A dotação orçamentária será indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, conforme as fichas orçamentárias das Secretarias requisitantes, no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.





9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 9.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, embalagem, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.3. Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade, integridade e adequação ao uso a que se destinam.
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou danos decorrentes de transporte, armazenamento ou fabricação, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE.
- 9.5. Atender prontamente às solicitações e exigências da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas cabíveis.
- 9.6. Manter, durante toda a execução do CONTRATO/ATA, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto à garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, falhas de costura e desbotamento precoce.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Receber os produtos fornecidos, observando os prazos, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 10.2. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade exigidas.
- 10.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que os produtos estejam em conformidade com as condições contratuais, para fins de pagamento.
- 10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



recebimento definitivo do objeto e o devido atesto da nota fiscal.

- 10.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, tais como divergências de especificação, atrasos ou defeitos nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.
- 10.6. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando o adequado acompanhamento da execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, visando à proteção do interesse público e à continuidade da execução contratual.





11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 162 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, de quaisquer das seguintes condutas:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO/ATA;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO/ATA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do CONTRATO/ATA;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o CONTRATO/ATA ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do CONTRATO/ATA;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO/ATA;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando a infração não justificar penalidade mais grave;
 - 11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados, conforme a gravidade da infração;
 - 11.2.3. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias úteis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS



- 11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos na legislação;
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de maior gravidade.
- 11.3. Decorrido o prazo máximo de atraso previsto na alínea “c”, poderá a Administração, a seu critério, recusar o objeto, caracterizando inexecução total, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. A natureza e a gravidade da infração;
- 11.4.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.3. A existência de programa de integridade, quando aplicável.
- 11.5. Caso o valor das multas e indenizações seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada de garantias prestadas ou cobrada judicialmente.
- 11.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 11.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- 11.8. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

Cajati, na data da assinatura

Jainir dos santos Neves

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Vania de Souza Moreira

Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Bruna Morelli Rodrigues Pereira

Secretaria Municipal da Saúde

Leodoro Martins Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0447-A9A2-D51C-5875

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIA DE SOUZA MOREIRA (CPF 324.XXX.XXX-28) em 06/05/2026 09:15:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0447-A9A2-D51C-5875>